

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. № 089/2020 -DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/07/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A NOBLE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa NOBLE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, estabelecida na Q EPTG SQB Rua Quaresmeira 2-a Lote 08 Bloco Q - Sala 10 Edifício Florida Mall, Guará/DF, CEP 71.009-000, inscrita no CNPJ sob o n° 27.284.647/0001-49, CF/DF nº 07.802.096/001-47, doravante denominada CONTRATADA, devidamente credenciada (Doc. SEI/GDF nº 43039216), neste ato representada pelo Senhor RENATO SOUZA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 43622842), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 65151661), o Voto do Senhor Diretor De Edificações (Doc. SEI/GDF nº 65369451), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 65374089), com fundamento na Lei Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF № 00137-00000665/2020-20, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato № 089/2020 – DJ/NOVACAP.

- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 70 (setenta) dias corridos, passando o seu vencimento de 18/10/2021 para 27/12/2021.
- 1.3. Prorroga-se o prazo de execução por mais **70 (setenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 10/07/2021 para **18/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 089/2020 — DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

NOBLE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI:

RENATO SOUZA FONSECA



Documento assinado eletronicamente por RENATO SOUZA FONSECA, Usuário Externo, em 09/07/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR -



Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 09/07/2021, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 09/07/2021, às 21:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= 65490187 código CRC= 0F27568E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00137-00000665/2020-20 Doc. SEI/GDF 65490187

Criado por 84000025435, versão 8 por 84000749508 em 09/07/2021 10:33:34.